



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**PROCESSO Nº 89/2025**

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Art. 75, VIII da Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA URBANA LTDA	53.245.193/0001-07

**Objeto:**

Serviço de transporte coletivo municipal

Despesa:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./Ativ</b>	<b>Cat. Econ.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Cod. Desp.</b>
05	0502	46	339039991 200	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS	8400

**ITEM:**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	5,00	MÊS	Serviço de transporte coletivo de passageiros, para atender as necessidades do município de Palmares do Sul/RS	102.202,720 0	511.013, 60

**VALOR TOTAL R\$ 511.013,60**

Palmares do Sul, 17 de janeiro de 2025.

Regis Bauerman n  
Prefeito Municipal